LEI N.º 541, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1968

Orça a receita e fixa a despesa para o exercício de 1969.

A CÃMARA MUNICIPAL DE UNAÍ decretou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A receita do Município de Unaí para o exercício de 1969 é estimada na importância de Ncr$ 1.200.000,00 (hum milhão e duzentos mil cruzeiros novos) de acordo com a seguinte discriminação em categorias e subcategorias econômicas:

Receitas Correntes

Receita Tributária104.000,00
Receita Patrimonial.....4.500,00
Receita Industrial100.000,00
Transferências Correntes695.000,00
Receitas Diversas37.000,00

Total.....940.500,00

Receitas de Capital

Operações de Crédito5.000,00
Alienação de Bens Móveis e Imóveis.....15.000,00
Participação Tributos Federais219.500,00
Participação Tributos Estaduais20.000,00

Total..... 259.500,00

Total Geral.....1.200.000,00

Art. 2º A despesa do Município de Unaí para o exercício de 1969 é fixada na importância de Ncr$ 1.200.000,00 (hum milhão e duzentos mil cruzeiros novos), distribuída pelos seguintes unidades orçamentárias:

Câmara Municipal:

Gabinete e Secretaria da Presidência.....2.200,00

Prefeitura Municipal

1 - Gabinete Secretaria do Prefeito.....130.436,00
2 - Serviço da Fazenda.....77.420,00
3 - Serviço do Patrimônio.....202.460,00
4 - Serviço de Contabilidade15.060,00
5 - Serviço de Educação, Saúde e Assistência Social.....159.154,00
6 - Serviço de Obras Públicas.....318.290,00
7 - Serviço Municipal de Estradas de Rodagem.....294.980,00

Total.....1.200.000,00

Art. 3º Fazem parte integrante da presente Lei dos anexos mencionados no art. 2º da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, em que são especificadas receita e despesa do Município.

Art. 4º Fica o Poder Executivo, nos termos do art. 59 da Constituição do Estado, autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita, até a importância correspondente a 25% (vinte e cinco) por cento da receita prevista, estabelecido pelo art. 67 da mesma Constituição.

Art. 5º Fica o Governo do Município autorizado a realizar operações de crédito que se tornarem necessários, como recursos à abertura de créditos adicionais autorizados, nos termos dos parágrafos 2º e 3º do art. 7º da Lei Federal n.º 4.320/64 incluindo, na consignação 2.2.0-00 - Operações de crédito, de receitas de capital deste orçamento, como receita estimada a importância respectiva para cumprimento no disposto no art. 68 da Constituição do Estado, assim como a anular total ou parcialmente dotações orçamentários.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Unaí, 29 de novembro de 1968.

SEBASTIÃO ALVE PINHEIRO
Prefeito

SEBASTIÃO LELIS FERREIRA
Secretário